



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 5 1 2 2

(09 DE NOVEMBRO DE 2.018)

Dispõe sobre: **AUTORIZAÇÃO EM PAGAMENTO ATRAVÉS DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir créditos tributários correntes e inscritos na dívida ativa de IPTU no valor de R\$538.062,59 (quinhentos e trinta e oito mil sessenta e reais e cinquenta e nove centavos) do contribuinte João Batista Rocha, CPF nº 009.484.588-36, através da Dação em Pagamento de bens imóveis, devidamente avaliados em igual valor por meio de processo administrativo, caracterizados como:

1 – UM TERRENO situado à Rua José Bonifácio de Andrada e Silva, designado como lote 20B, desdobrado do lote 20, da Quadra 20, do loteamento Jardim Vitória, em zona urbana do Distrito e Município de Caieiras, da Comarca de Franco da Rocha, com área de 138,11m², medindo 5,00m de frente para a Rua José Bonifácio de Andrada e Silva, do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel mede 25,52m, confrontando com o lote 20-A, do lado esquerdo mede 26,00m, confrontando com o lote 21, nos fundos mede 5,75m e confronta com o lote 35, todos confrontantes da mesma quadra 20. o imóvel retro descrito está distante 63,82m da esquina com a Vial 13. Matrícula CRI de Franco da Rocha nº 69.807.

2 – UM TERRENO situado a Rua "Hum", designado como lote 26 da Quadra 13 do loteamento denominado Parque São Rafael, em zona urbana do Distrito e Município de Caieiras, da Comarca de Franco da Rocha, com área de 510,50m², com frente para a rua "Hum", onde mede 15,00m, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, mede 37,00m, confrontando com o lote 25; do lado esquerdo, mede 32,00m, confrontando com o lote 27; e nos fundos mede 16,00m, confrontando com a Fazenda Gazeta, encerrando o perímetro descrito. Matrícula CRI de Franco da Rocha nº 58.324

§ 1º - Os valores da dívida apurados em processo administrativo abrangem, além do valor original do tributo devido, os respectivos encargos - atualização monetária, multas e juros de mora e honorários decorrentes do seu inadimplemento.



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

§ 2º - O Proprietário do imóvel oferecido e aceito como Dação em Pagamento, receberá quitação do débito.

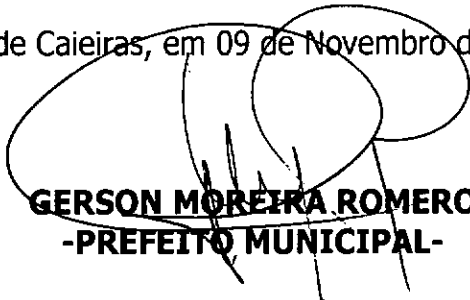
§ 3º - O Município só poderá alienar o bem imóvel recebido em Dação em Pagamento após a devida transcrição imobiliária.

§ 4º - A extinção dos créditos tributários realizada na forma prevista neste artigo, não dispensa o pagamento prévio, e em dinheiro, das despesas processuais e honorários advocatícios.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 09 de Novembro de 2018.


GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrado, nesta data na Secretaria do Gabinete do Prefeito, e publicada no Quadro de editais.